

Regulamento de Propinas, Taxas e Emolumentos

Revisão	Data	Alterações na Revisão	Aprovação pelo C. DIR.
---		i) Atualização da tabela de emolumentos.	27/03/2026

Artigo 1º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento tem por objetivo garantir de forma adequada e coerente a aplicação de um conjunto de regras relativas a propinas, taxas e emolumentos inerentes aos diversos atos académicos, contribuindo para a prestação de um serviço de qualidade.
2. O presente regulamento aplica-se a todos os estudantes matriculados e inscritos em ciclos de estudo/formações ministrados pela Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa – Alto Tâmega, adiante designada por ESSCVP - Alto Tâmega, conferentes ou não de grau, bem como aos estudantes da ESSCVP - Alto Tâmega em regime de frequência de unidades curriculares isoladas.

Artigo 2º

Emolumentos relativos a candidatura a cursos e outras formações

1. No ato da candidatura a um curso conferente de grau, a um Curso Técnico Superior Profissional (CTeSP) ou outra qualquer formação, o candidato deve efetuar o pagamento da respetiva taxa.
2. Nos cursos ou formações para os quais esteja prevista mais do que uma fase de candidatura, os candidatos não colocados numa determinada fase que pretendam candidatar-se em fase seguinte apenas têm de efetuar o pagamento da taxa de candidatura uma única vez.
3. Nos cursos em que tal seja aplicável, os candidatos que tenham realizado as provas relativas aos concursos especiais noutros estabelecimentos de ensino superior ficam sujeitos ao pagamento da taxa de candidatura.
4. O valor pago a título de taxa de candidatura não é reembolsável, exceto se o curso a que se candidata não vier a funcionar.
5. Os estudantes de cursos conferentes de grau ou de CTeSP que ingressem na ESSCVP – Alto Tâmega e que procedam à respetiva matrícula, ficam sujeitos, nos anos seguintes, ao pagamento de uma taxa de inscrição anual para renovação de matrícula.

Artigo 2º-A

Emolumentos relativos a matrícula, renovação de matrícula e inscrição em UCs isoladas

1. A matrícula (primeira inscrição na Escola), a renovação da matrícula e a inscrição em unidades curriculares isoladas estão sujeitas ao pagamento do emolumento previsto para o efeito na Tabela de Emolumentos.
2. Quando um estudante tiver na Escola, no ano letivo em causa, um irmão, pai ou mãe, é aplicado a esse estudante um desconto de 50% no emolumento que se lhe aplique consoante o caso, do conjunto dos emolumentos referidos no número anterior.
3. As relações de parentesco referidas no número anterior não dão lugar a qualquer desconto na propina ou outro emolumento, seja de que natureza for, para além daqueles que explicitamente se referem no número 1 do presente artigo.
4. O desconto previsto no número 2 do presente artigo aplica-se apenas a um dos estudantes envolvidos na relação de parentesco, no caso, e para efeitos administrativos, ao que se matricular/inscrever em segundo lugar.

Artigo 3.º

Propina

1. Nos cursos conferentes de grau e nos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), a propina é uma prestação de valor anual e único, que se vence integralmente no ato de formalização da matrícula ou inscrição na ESSCVP – Alto Tâmega, sem prejuízo do pagamento vir a ser efetuado nos termos previstos no Artº 6º.
2. Nos cursos não conferentes de grau, exceto CTeSP, a propina é um valor único, que se vence integralmente no ato de formalização da matrícula ou inscrição na ESSCVP - Alto Tâmega, sem prejuízo do pagamento vir a ser feito em prestações, em número, data e montantes a fixar pelos órgãos próprios da instituição.
3. A propina é devida pela inscrição ou matrícula num ciclo de estudos, conferente ou não de grau, independentemente de o estudante optar por exercer os direitos que daqui decorrem, nomeadamente o da frequência das atividades letivas.
4. O pagamento da propina confere ao estudante os seguintes direitos:

- a) Direito a frequentar aulas e outras atividades letivas desenvolvidas no âmbito das unidades curriculares (UCs) ou módulos em que esteja validamente inscrito e beneficiar de acompanhamento por parte dos docentes responsáveis por essas UCs/módulos;
- b) Direito a ver avaliados os seus conhecimentos sobre as matérias objeto das UCs ou módulos atrás referidos, bem como as competências a eles associados;
- c) Direito a utilizar, respeitando as respetivas normas e horários, o Centro de Documentação, refeitório e outras estruturas de apoio ao ensino existentes na ESSCVP - Alto Tâmega.
- d) Direito a usar as tecnologias e plataformas educativas associadas ao desenvolvimento da formação em que se inscreve.

Artigo 4.º

Valor da propina dos cursos conferentes de grau e CTesP

1. O valor da propina dos ciclos de estudos conferentes de grau está dependente do número de ECTS em que o estudante se inscreve no início do ano letivo.
2. O valor unitário do ECTS, para efeitos de cálculo do valor da propina, é fixado anualmente pelos órgãos próprios da instituição, sendo publicado através de edital.
3. O valor referido no número anterior pode ser diferente entre UCs do 1º ano curricular e UCs dos anos curriculares subsequentes.
4. Para um mesmo curso e ano letivo, a diferença entre o valor do ECTS de UCs de 1º ano e do ECTS de UCs dos restantes anos curriculares não pode exceder 10 % (arredondado à unidade) do valor mais elevado.
5. O valor da propina é calculado da seguinte forma:
 - a) Para cada UC a que o estudante se inscreve no início do ano letivo, multiplicar o número de ECTS dessa UC pelo valor do ECTS;
 - b) Efetuar o cálculo referido no ponto anterior para todas as UCs a que se inscreve no início do ano letivo;
 - c) Somar todos os valores apurados na alínea anterior.
6. No caso de existir retificação do elenco de UCs em que o estudante se inscreveu no início do ano letivo, será feito o ajuste ao valor da propina, o qual se refletirá no valor das

mensalidades vincendas (até ao final do ano letivo), não havendo lugar à devolução de qualquer valor já vencido relativo a UCs em que o estudante tenha estado inscrito, observando-se, adicionalmente, a regra estabelecida no ponto seguinte.

7. No caso de o estudante efetuar uma alteração ao elenco de UCs a que se inscreveu no início do ano letivo, é devida a totalidade do valor relativo a UCs em que tenha estado inscrito e onde tenha já ocorrido algum momento de avaliação, independentemente de o estudante se ter ou não apresentado a essa avaliação.

Artigo 5.º

Valor da propina das formações não conferentes de grau

1. O disposto no presente artigo aplica-se a Pós-Graduações, Formações Avançadas, Cursos de Curta Duração e outras formações não conferentes de grau, ministradas na ESSCVP – Alto Tâmega (exceto CTeSP).
2. O valor da propina das formações não conferentes de grau está dependente da natureza e duração da formação em causa, sendo casuisticamente fixado pelos órgãos próprios da instituição e publicado através dos meios habituais.

Artigo 6.º

Modalidades de pagamento de propina

1. No caso de cursos conferentes de grau académico e cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP), a propina é paga faseadamente em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, a primeira das quais no mês de setembro do ano letivo a que diz respeito.
2. Cada uma das doze mensalidades da propina a que se refere o número anterior deve ser paga até ao dia 10 de cada mês, com exceção dos alunos que se matriculam na Escola pela primeira vez, situação em que a primeira mensalidade (relativa ao mês de setembro) deve ser paga no ato da matrícula.
3. No ato de renovação da matrícula, os alunos que frequentarão o 4.º ano poderão solicitar o pagamento da propina anual, calculada nos termos do Art.º 4.º do presente Regulamento, fracionado em 11 mensalidades, cada uma das quais com um valor igual a um undécimo do valor anual da propina (o qual é deverá ser exatamente igual à soma das 11 mensalidades).

4. Nas outras formações ou cursos, a propina é paga consoante o caso e nos termos do edital respetivo:

- a) De uma só vez, no ato da inscrição;
- b) Faseadamente, até ao dia 10 de cada mês.

5. O pagamento da propina deverá efetuar-se através da rede de Caixas Automáticas Multibanco (MB), sendo utilizadas para efeito as referências MB disponibilizadas pelos Serviços de Contabilidade na Secretaria Virtual da ESSCVP – Alto Tâmega.

Artigo 7º

Ingresso em data posterior ao início do ano letivo ou da formação

1. O ingresso em qualquer curso, conferente ou não de grau, em data posterior ao seu início, implica o pagamento do valor total da propina estabelecida nos termos dos Artigos 4º ou 5º, consoante o caso.
2. As mensalidades já vencidas podem ser regularizadas num máximo de 3 prestações mensais sucessivas, a partir do mês seguinte ao da inscrição, as quais se somam às mensalidades do respetivo mês.

Artigo 8º

Incumprimento de pagamento da propina

1. O estudante que não pagar a totalidade da prestação mensal da propina no prazo estabelecido terá de pagar a importância em dívida, acrescida de taxa fixada anualmente na Tabela de Propinas, Taxas e Emolumentos.
2. A partir do momento em que o estudante se encontre em situação de devedor, para além da taxa prevista no número anterior, ocorre a suspensão imediata dos atos académicos abaixo referidos, até à regularização da situação:
 - a) Acesso a informação disponibilizada através do portal académico, nomeadamente aos resultados de avaliações;
 - b) Inscrição em exames de recurso / melhoria;
 - c) Comunicação (sob qualquer forma) ou publicação das classificações obtidas em avaliações que não exijam inscrição (avaliação contínua ou exames finais);

- d) Emissão de quaisquer declarações ou outros documentos, inclusivamente as atinentes à conclusão de curso.
3. Se o estudante não liquidar uma mensalidade (e as taxas geradas por via do incumprimento) até ao último dia do mês seguinte àquele a que essa mensalidade diz respeito, a sua matrícula/inscrição será suspensa.
4. A suspensão da matrícula/inscrição implica a suspensão dos atos académicos previstos no número 2, acrescido da impossibilidade de assistir às aulas, frequentar estágios e inscrever-se em Unidades Curriculares.
5. A regularização dos valores em dívida e das multas acumuladas só confere o direito à frequência às aulas, de estágios e inscrição em exames que se realizem em data posterior ao pagamento, não havendo reposição das atividades e avaliações que, entretanto, tenham decorrido.

Artigo 9º

Incumprimento definitivo de pagamento da propina

1. Considera-se haver incumprimento definitivo do pagamento da propina quando, decorridos dez dias úteis após a suspensão da matrícula/inscrição, o estudante não pagar as prestações das propinas vencidas e multas aplicáveis.
2. Havendo incumprimento definitivo do pagamento da propina, e sem prejuízo de posterior reclamação judicial dos valores em dívida, a ESSCVP - Alto Tâmega procede à anulação da matrícula, disso mesmo dando conhecimento ao estudante devedor através de comunicação escrita.
3. A anulação de matrícula pela ESSCVP - Alto Tâmega produz os seguintes efeitos imediatos:
- a) O devedor perde a qualidade de estudante da ESSCVP - Alto Tâmega, ficando privado definitivamente dos direitos previstos no Art. 3º;
 - b) Anulação de todos os atos curriculares praticados no ano letivo a que o incumprimento da obrigação se reporta.

Artigo 10º

Anulação da inscrição à totalidade das UCs, a pedido do estudante, nos cursos conferentes de grau

1. Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 do Artigo 3º, nos casos em que o estudante, independentemente do motivo que o determine, solicite a anulação da inscrição à totalidade das UCs em que está inscrito:
 - a) Até 1 mês após a data de início do curso, terá de proceder ao pagamento do valor correspondente a 25% do valor vincendo da propina anual, calculada perante as UCs a que se inscreveu no início do ano letivo;
 - b) Até 3 meses após a data de início do curso, terá de proceder ao pagamento do valor correspondente a 60% do valor vincendo da propina anual, calculada perante as UCs a que se inscreveu no início do ano letivo;
 - c) Em data posterior ao prazo fixado na alínea anterior, o montante devido é o total do valor vincendo, acrescido de valores vencidos eventualmente não pagos.
2. Os valores que decorrerem da aplicação das regras definidas no número anterior terão de ser liquidados no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia do pedido de anulação da inscrição.
3. Não é autorizada a anulação de UCs onde já tenha decorrido algum momento de avaliação.

Artigo 10º-A

Anulação da inscrição/matricúla em formações não conferentes de grau

Sem prejuízo do disposto nos números 1 e 2 do Artigo 3º, nos casos em que o estudante, independentemente do motivo que o determine, solicite a anulação da inscrição/matricúla numa formação não conferente de grau, os valores a pagar na sequência desse pedido são os que constam no edital da formação em causa.

Artigo 11º

Frequência de unidades curriculares isoladas

1. Os estudantes que pretendam frequentar UCs ao abrigo do Artº 46º A do Decreto-Lei nº 107/2008, de 25 de junho, na sua redação atual (unidades curriculares isoladas), isto é,

frequentar UCs de ciclos de estudos conferentes de grau sem que estejam matriculados ou inscritos nesses ciclos, estão sujeitos ao pagamento dos ECTS em que se inscrevem.

2. O valor do ECTS é o mesmo que é usado para o cálculo da propina no curso a que correspondem as UCs em que se pretende inscrever, com a possibilidade de se verificar aquilo que é referido no nº 3 do Artº 4º do presente Regulamento.

3. No momento em que se inscreve como estudante em Regime Livre, o estudante adquire os direitos referidos no nº 4 do Artº 3º do presente Regulamento, passando a ser devido à ESSCVP - Alto Tâmega um valor que é calculado de acordo com o definido no número 5 do Artº 4.

4. Nos casos em que haja alteração ao elenco de UCs em que o estudante se inscreveu, aplicam-se as regras estabelecidas no número 6 do Artº 4º.

Artigo 12º

Certidões e documentos académicos

1. A emissão de qualquer certidão ou outro documento académico (designadamente, mas não apenas, diploma e carta de curso) só é realizada quando o estudante não tiver qualquer valor em dívida para com a ESSCVP - Alto Tâmega e de acordo com a tabela de emolumentos em vigor.

2. A solicitação de documentos com carácter de urgência (a emitir até 24 horas úteis pelos Serviços Académicos), se aplicável, implica um acréscimo de 50% relativamente ao custo normal do(s) documento(s) em causa.

Artigo 13º

Emolumentos associados a exames

Nos exames de época de recurso, melhoria de nota, decorrentes de estatuto especial ou realizados em Época Especial para conclusão de curso, há lugar ao pagamento da respetiva taxa no ato da inscrição.

Artigo 14º

Emolumentos associados a revisão de exame

1. O estudante poderá solicitar revisão de prova de exame, estando sujeito ao pagamento, no ato, da taxa estipulada para o efeito.
2. No caso em que da revisão de prova decorra alteração da classificação para valor superior, em 0,4 valores em 20, ao que inicialmente tinha sido atribuído, o estudante será ressarcido da taxa a que se refere o número anterior, procedendo-se ao desconto do valor dessa mesma taxa no pagamento da mensalidade seguinte.

Artigo 15º

Emolumento associado a pedido de creditações

1. O pedido de creditação de unidade(s) curricular(es), efetuado nos termos do regulamento que dispõe sobre a matéria, está sujeito ao pagamento de uma taxa, a qual não é reembolsável independentemente de ter, ou não, sido atribuída a creditação.
2. O pagamento da taxa referida no número anterior é efetuado concomitantemente ao pedido.
3. O pedido de creditação fora do prazo estabelecido, se, por razões atendíveis, vier a ser aceite pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da ESSCVP – Alto Tâmega, fica sujeito ao pagamento da taxa referida no número 1, com um agravamento de 20%.
4. Não estão sujeitas ao pagamento de qualquer taxa as creditações relativas a UCs de um determinado ciclo de estudos da ESSCVP – Alto Tâmega que o estudante tenha frequentado em regime de unidades curriculares isoladas, atribuídas quando o estudante ingressa e se matricula nesse mesmo ciclo de estudos.

Artigo 16º

Emissão de 2ª via de documentos

A emissão de 2ª via de qualquer documento ou cartão por razões não imputáveis à ESSCVP – Alto Tâmega está sujeita ao pagamento da respetiva taxa, no momento em que é efetuado o pedido.

Artigo 17º

Disposições finais

1. O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor no ano letivo de 2024/25, no que se incluem todos os procedimentos relativos ao acesso e ingresso na ESSCVP – Alto Tâmega neste mesmo ano letivo.
2. O presente regulamento pode ser revisto anualmente.
3. A revisão deste Regulamento carece de aprovação por parte do Conselho de Direção da ESSCVP - Alto Tâmega.
4. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente Regulamento serão sujeitas a análise e decisão por parte do Conselho de Direção.

Tabela de Emolumentos 2026/2027			Valor
Designação			
1		Taxas aplicáveis no âmbito de Licenciatura	
	1.1	Candidaturas:	
	1.1.1	Candidatura institucional	100,00 €
	1.1.2	Candidatura a reingresso a curso de Licenciatura	85,00 €
	1.1.3	Candidatura a mudança de par instituição / curso Titulares de outros cursos superiores	195,00 €
	1.1.4	Candidaturas a provas especialmente destinadas a avaliarem a capacidade para a frequência do ensino superior M23 Titulares de diploma de CTeSP ou CET Titulares de cursos de dupla certificação	195,00 €
	1.2	Matrícula / Inscrição:	
	1.2.1	Matrícula 1 ano (inclui seguro e cartão estudante)	420,00 €
	1.2.2	Renovação Matrícula (inclui seguro)	380,00 €
	1.2.3	Requerimento a inscrição de UC Isoladas	20,00 €
	1.2.4	Inscrição em UC Isolada	420,00 €
	1.3	Creditações / Plano de Proseguimento de Estudos:	
	1.3.1	Instrução do processo de creditação de competências	225,00 €
	1.3.2	Creditação de UC realizadas na escola (menos 2 anos)	Grátis €
	1.3.3	Creditação de UC realizadas na Escola (mais de 2 anos)	30,00 €/UC
	1.3.4	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas de a) a e) do número 1 do Artº 45º do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto	75,00 €/UC
	1.3.5	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas f) a h) do número 1 do Artº 45º do Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto	160,00 €/UC
	1.4	Propina e valor por ECTS	
	1.4.1	Propina anual de licenciatura (1º, 2º, 3º e 4º ano): valor de referência para 60 ECTS	4 380,00 €
	1.4.2	Valor por ECTS	73,00 €
	1.5	Certidões	
	1.5.1	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (para benefícios sociais)	Grátis
	1.5.2	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (outros fins)	15,00 €
	1.5.3	Certidão de conteúdos programáticos, por unidade curricular	10,00 € (1)
	1.5.4	Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas	150,00 €
	1.6	Carta de Curso / Diploma / Currículo escolar:	
	1.6.1	Diploma de Licenciatura (inclui Suplemento ao Diploma)	100,00 €
	1.6.2	Carta de Curso de Licenciatura	200,00 €

1.6.3	Emissão de segunda via de Diploma de Licenciatura	100,00 €
1.6.4	Emissão de segunda via de Carta de Curso	190,00 €
1.6.5	Emissão de segunda via Suplemento ao Diploma	60,00 €
1.6.6	Currículo escolar (currículo escolar - cursos extintos):	
1.6.6.1	Não excedendo uma página	60,00 €
1.6.6.2	Por cada página suplementar	10,00 €
1.6.6.3	Outros documentos:	Sob orçamento

-1 Com um limite de 250€

1.7	Inscrição em exames (por unidade curricular)	
1.7.1	Época normal	Grátis
1.7.2	Época de recurso	
1.7.2.1	Normal	100,00 €
1.7.2.2	Repetição de Prova ao abrigo do n.º7 do Artigo 25º do Regulamento Curso Licenciatura Enfermagem	70,00€
1.7.2.3	Época especial para conclusão de curso	130,00 €
1.7.2.4	Melhoria de nota (época de recurso ou época especial)	120,00 €
1.8	Repetição de Ensino Clínico *	70,00 €
1.8.1	Taxa de solicitação de repetição de Ensino Clínico	55,00 €
1.8.2	Custo de repetição do Ensino clínico (por ECTS)	73,00 €
1.9	Reapreciação de Prova:	
1.9.1	Revisão de prova de avaliação, por unidade curricular, em qualquer época	150,00 €
1.9.2	Reclamação e/ou Revisão de Provas inerentes a Concursos Especiais	150,00 €
1.10	Taxas de Urgência:	
1.10.1	Solicitação de documentação a emitir no prazo máximo de 24 h úteis após o pagamento do emolumento	Acresce custo de 50% ao valor convencional
1.11	Sobretaxas/Coimas:	
1.11.1	Renovação de matrícula fora de prazo.	460,00 €
1.11.2	Multa diária por atraso no pagamento integral da mensalidade da propina (até final do mês vencido)	5,00 €
1.11.3	Alteração do percurso por decisão do estudante	120,00 €
1.12	Outros Emolumentos:	

1.12.1	Expedição de documentos a pedido do estudante (para Portugal e envelope convencional)	15,00 €
1.12.2	Expedição de documentos, a pedido do estudante, para países da UE (envelope convencional)	25,00 €
1.12.3	Expedição de documentos para outros países ou em formato não convencional	Sob orçamento
1.12.4	Emissão de segunda via de cartão de estudante	20,00 €

*Casos em que seja viável a repetição do ensino clínico no mesmo ano letivo. Carece de apreciação e avaliação dos órgãos competentes da escola.

2	Taxas aplicáveis no âmbito de Pós -Graduações	
2.1	Candidaturas a Estudos Pós-Graduados	
2.1.1	Candidatura a curso de Pós-Graduação e/ou Formação Avançada	(2)
2.1.2	Candidatura a reingresso em curso Pós-Graduação/Form. Avançada	65,00 €
2.2	Matrícula / Inscrição:	
2.2.1	Curso de Pós-Graduação e/ou Formação Avançada	(2)
2.3	Creditações / Plano de Prosseguimento de Estudos:	
2.3.1	Instrução do processo de creditação de competências	210,00 €
2.3.2	Creditação de UC realizadas na escola (menos 2 anos)	Grátis €
2.3.3	Creditação de UC realizadas na Escola (mais de 2 anos)	30,00 €/UC
2.3.4	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas de a) a e) do número 1 do Artº	75,00 €/UC
2.3.5	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas f) a h) do número 1 do Artº 45º	160,00 €/UC
2.4	Propina e valor por ECTS	
2.4.1	Propina anual de Pós-graduação	(2)
2.5	Certidões	
2.5.1	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (para benefícios sociais)	Grátis
2.5.2	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (outros fins)	15,00 €
2.5.3	Certidão de conteúdos programáticos, por unidade curricular	10,00 €
2.5.4	Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas	150,00 €
2.6	Certidão de Conclusão de curso/formação	
2.6.1	Certidão de conclusão de Pós-Graduação/Formação Avançada	(2)
2.6.2	Emissão de segunda via de certidão de conclusão de Pós-	50,00 €
2.7	Inscrição em exames (por unidade curricular)	
2.7.1	Época normal	Grátis
2.7.2	Época de recurso	100,00 €
2.8	Repetição de Componente Prática *	
2.8.1	Taxa de Solicitação de Repetição de Componente prática	25,00 €
2.8.2	Repetição de Componente Prática	(Valor ECT's x n.º ECT's)
2.9	Sobretaxas/Coimas:	
2.9.1	Multa diária por atraso no pagamento integral da mensalidade da	5,00 €
2.10	Outros Emolumentos:	
2.10.1	Expedição de documentos a pedido do estudante (para Portugal e	15,00 €
2.11	Taxas de Urgência:	
2.11	Solicitação de documentação a emitir no prazo máximo de 24 h úteis após o pagamento do emolumento	Acresce custo de 50% ao valor convencional

*Casos em que seja viável a repetição do ensino clínico no mesmo ano letivo. Carece de apreciação e avaliação dos órgãos competentes da escola.

(2) Publicado no edital da PG/Formação em causa

Taxas aplicáveis no âmbito de Mestrados		
3.1	Candidaturas	
3.1.1	Candidatura a curso de Mestrado	70,00 €
3.1.2	Candidatura a reingresso em curso de Mestrado	65,00 €
3.2	Matricula/Inscrição	
3.2.1	Matricula	220,00 €
3.2.2	Renovação da matrícula	100,00 €
3.2	Creditações / Plano de Prosseguimento de Estudos:	
3.2.1	Instrução do processo de creditação de competências	210,00 €
3.2.2	Creditação de UC realizadas na escola (menos 2 anos)	Grátis €
3.2.3	Creditação de UC realizadas na Escola (mais de 2 anos)	30,00 €/UC
3.2.4	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas de a) a e) do número 1 do Artº	75,00 €/UC
3.2.5	Creditação ao abrigo do disposto nas alíneas f) a h) do número 1 do Artº 45º	75,00 €/UC
3.3	Propina e valor por ECTS	
3.3.1	Propina anual de Mestrado	(3)
3.4	Certidões	
3.4.1	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (para benefícios sociais)	Grátis
3.4.2	Certidão de matrícula, inscrição ou frequência (outros fins)	15,00 €
3.4.3	Certidão de conteúdos programáticos, por unidade curricular	10,00 €
3.4.4	Certidão curricular, com discriminação das classificações obtidas	150,00 €
3.5	Pedido de Carta de Curso / Diploma:	
3.5.1	Diploma de Mestrado (inclui Suplemento ao Diploma)	100,00 €
3.5.2	Carta de Curso de Mestrado	180,00 €
3.5.3	Emissão de segunda via de Diploma de Mestrado	100,00 €
3.5.4	Emissão de segunda via de Carta de Curso de Mestrado	180,00 €
3.5.5	Emissão de segunda via de Suplemento ao Diploma	100,00 €
3.6	Inscrição em exames (por unidade curricular)	
3.6.1	Época normal	Grátis
3.6.2	Época de recurso	100,00 €
3.7	Componente Prática	
3.7.1	Taxa de Solicitação de Repetição de Componente prática	25,00 €
3.7.2	Repetição de Componente prática	(valor ECT's x n.º ECT's)
3.8	Sobretaxas/Coimas:	
3.8.1	Multa diária por atraso no pagamento integral da mensalidade da	5,00 €
3.9	Outros Emolumentos:	
3.9.1	Expedição de documentos a pedido do estudante (para Portugal e	15,00 €
3.10	Taxas de Urgência:	
3.10.1	Solicitação de documentação a emitir no prazo máximo de 24 h úteis após o pagamento do emolumento	Acresce custo de 50% ao valor convencional

*Casos em que seja viável a repetição do ensino clínico no mesmo ano letivo. Carece de apreciação e avaliação dos órgãos competentes da escola.

(3) Publicado em edital do Mestrado